

LEI Nº 654/2021

DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus, a Secretaria Municipal de Industria e Comercio. Tendo por objetivo básico fomentar e desenvolver a área de Industria e Comercio do município de Bom Jesus.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Industria Comercio e Emprego:

- I- Identificar, através de pesquisa e estudos técnicos, o potencial econômico e industrial existente no âmbito de município de Bom Jesus;
- II- A partir do conhecimento técnico adquirido, fomentar ações que visem alavancar o desenvolvimento Industrial de Bom Jesus;
- III- A partir do conhecimento técnico adquirido, fomentar ações que visem alavancar o desenvolvimento comercial no município de Bom Jesus;
- IV- Desenvolver ações, que visem qualificar o munícipe para o mercado de trabalho, em especial o vacante no município de Bom Jesus;

Alt. 3º. A Secretaria Municipal de Industria Comercio e Emprego será dirigida por um Secretário, com o auxílio de um assessor técnico.

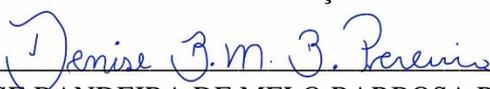
Alt. 4º. Para os efeitos do disposto neste artigo, serão utilizados cargos já existentes na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Industria Comercio e Emprego por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, Estado da Paraíba em 29 de março de 2021.


DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional